



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **LEI Nº 3887/04**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o **Estado de São Paulo**, por meio de sua **Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, conforme autorização concedida pelo **Decreto Estadual nº 49.630, de 10 de maio de 2004**.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Estado de São Paulo**, por meio de sua **Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, objetivando a implantação do Projeto “**Proteção e Conservação aos Mananciais de Abastecimento Público da Região Metropolitana de São Paulo – Alto Tietê – Cabeceiras**” do **Programa Nacional do Meio Ambiente – PNMA II**.

**Parágrafo único.** O respectivo instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio designado como **Anexo I ao Decreto nº 49.630, de 10 de maio de 2004**, que passa a integrar esta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão definidas no Plano de Trabalho e correrão por conta dos respectivos orçamentos, observando-se que não haverá repasse de recursos entre os convenientes.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 12 de julho de 2004.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de Administração